

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2019-7 que, entre si, celebram o Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) e a empresa Verocheque Refeições Ltda, referente à contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimentos de documentos de legitimação – Vale-Alimentação.

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso n.º. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, RG 4.885.208 SSP/SP, CPF 369.208.608-30, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Verocheque Refeições Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 2001 - andar 18 - conj 184, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador da Cédula de Identidade n.º 32.594.073-3 SSP/SP, CPF. n.º 225.748.008-26, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo nº 27/2019, relativo ao Pregão Eletrônico nº 08/2019, vem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, e 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Sétimo Termo Aditivo nº 50/2019-7 tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com estimativa de 3.240 créditos anuais, sendo 270 créditos mensais no valor de R\$ 815,00 (oitocento e quinze reais), conforme Convenção Coletiva do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região. O valor estimado total é R\$ 2.640.600,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO PREÇO

A prorrogação do prazo contratual se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência contratual de 18/09/2023 a 17/09/2024.

Quanto ao preço a ser pago pela execução do objeto contratado pelas partes, e, em atedimento ao previsto na Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, que proíbe, em seu artigo 3º, I, qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, fica acordada a taxa administrativa de 0% (zero por cento).

Quantidade de meses	Valor mensal/beneficiário	Taxa de administração	Número de benefícios	Preço total mensal previsto, com a Taxa de Administração	Preço global previsto, com a Taxa de Administração
12	R\$ 815,00	0%	3.240*	R\$ 220.050,00	R\$ 2.640.600,00

* Estimados 270 unidades de recargas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EVENTUAL REVOGAÇÃO DA LEI 14.442/2022

Se, eventualmente, a Lei 14.442/2022 vier a ser revogada, e o presente contrato estiver em vigência, as partes acordam em realizar novo aditivo, com base no deságio na taxa de administração estabelecida no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação do Contrato, o valor do vale-alimentação serão reajustados utilizando como parâmetro, o índice de reajuste do vale alimentação definido pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região (SINDSERV) do ano da respectiva renovação, tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Sétimo Termo Aditivo nº 50/2019 fundamenta-se no inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em cumprir o estabelecido na Lei 14.442/2022, mantendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 18/09/2019, do primeiro termo firmado em 15/04/2020, do segundo termo firmado em 10/09/2020, do terceiro termo firmado em 09/12/2020, do quarto termo firmado em 27/08/2021, do quinto termo firmado em 26/04/2022 e do sexto termo firmado em 15/09/2022.

Fica eleito o Foro de Franca/SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 12 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Nícolas Teixeira Veronezi
Verocheque Refeições Ltda

Testemunhas:

Nome: José Alfredo de Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85

Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54